LEI Nº 3.945 DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em doação, uma área de terras ao Sindicato dos Servidores Públicos.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara MunicipaL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em doação, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sant'Ana do Livramento, uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, sito entre as ruas Vicente Ilha de Vargas e a BR 293, aproximadamente na frente da Chácara da Prefeitura Municipal, medindo 114,12 metros de frente para a BR 293, 95,0 metros pelo lado esquerdo, 45,0 metros pelo lado direito, seguindo por um segmento de 92,0 metros até aos fundos à esquerda e 67,12 metros aos fundos para a rua Vicente Ilha de Vargas, perfazendo uma área total de 10.000 metros quadrados, destinado à construção de casas aos servidores públicos municipais e estaduais, através do Programa de Crédito Associativo/Caixa Econômica Federal (PROCRED/CEF), em sistema de convênio com a Federação dos Servidores Públicos Estaduais do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Caso a área de terras especificadas no artigo anterior não seja utilizada para a finalidade prevista e dentro do prazo de 3 (três anos), contados da vigência desta Lei, o imóvel em questão reverterá ao Patrimônio do Município

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.683, de 27 de agosto de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 1999.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração